LEI Nº 3359, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo Extrajudicial e realizar pagamento.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo extrajudicial e realizar pagamento para indenização por fornecimento de bens e/ou serviços prestados pela empresa e pessoa física abaixo relacionadas, nos moldes dos termos de ajuste de contas respectivos:

- TEREZINHA FARIA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.323.145/0001-72;

- VALÉRIA MARIANO XAVIER DA SILVEIRA, inscrita no CPFMF sob nº 671.195.499-87;

Parágrafo Único – O fornecimento de bens e/ou prestação de serviços a que se refere o *caput* deste artigo foram devidamente apurados em processo administrativo próprio e reconhecidos conforme Termos de Ajustes de Contas nºs 001/2016 e 003/2016, da Junta Administrativa de Indenizações.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Dezembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal